

Câmara Municipal de Grândola



GRÂNDOLA
M U N I C Í P I O

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

Reabilitação da Estrada da Boavista

01 Novembro 2023

Enginário – Projecto Imagem e Formação Lda – <https://enginario.negocio.site> , Email:comercial.enginario@gmail.com

Bairro de Montevil Lote 21 – 7580-321 Alcácer do Sal – NIPC 513101217 – Telef 265 612080

ÍNDICE

1.	Dados Gerais da entidade responsável pela obra.....	3
2.	Dados Gerais da Obra.....	3
3.	Resíduos de construção e demolição (RCD).....	4
3.1.	Caracterização da Obra	4
3.2.	Incorporação de reciclados.	5
3.3.	Prevenção de Resíduos	5
3.4.	Acondicionamento e triagem.....	6
3.5.	Produção de RCD.....	7

1. Dados Gerais da entidade responsável pela obra	
Nome :	Câmara Municipal de Grândola
Morada:	Rua Dr José Pereira Barradas
Contactos:	269 450 000
NIPC:	506 823 318

2. Dados Gerais da Obra	
Tipo de obra:	Pretende a Câmara Municipal de Grândola levar a efeito uma beneficiação das condições da Estrada da Boavista
Código do CPV:	
Nº do processo de Avaliação de Impacte Ambiental:	Não aplicável
Identificação do Local de Implantação	Estrada da Boavista - Grândola

3. Resíduos de construção e demolição (RCD)

3.1. Caracterização da Obra

Caracterização Sumária da Obra a efectuar
A intervenção prevista compreende o saneamento das zonas de pavimento afectado com constituição de sub-base e base bem como da berma. Além desta intervenção que será de natureza não contínua antes sim incidindo apenas nas zonas mais degradadas também se pretende proceder á sinalização dos aquedutos e a limpeza e regularização das bermas e valetas sendo que estas ultimas serão, em algumas zonas, serão construídas de novo.
Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar tendo em vista os princípios referidos no art. 2º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março.
<p>Deverão ser adoptados métodos construtivos associados aos trabalhos da empreitada, de forma a permitir que a gestão de RCD se realize de acordo com os princípios referidos artº 2 do Decreto-Lei nº 46/2008 de 12 de Março.</p> <p>Proceder-se-á à rentabilização de materiais e produtos, reduzindo perdas e sobras, bem como à mais completa e correcta recolha, separação, armazenagem e encaminhamento de RCD nas seguintes actividades da obra:</p> <p>A obra será efectuada com utilização dos materiais usuais em obras de infraestruturas e vias.</p> <p>A intervenção prevista compreende o saneamento das zonas de pavimento afectado.</p> <p>A obra utilizará materiais pétreos britados betumes asfálticos, valetas revestidas em betão ou solo natural.</p>

3.2. Incorporação de reciclados.

Metodologia para a incorporação de reciclados de RCD		
NA		
Reciclados de RCD integrados na Obra		
Identificação dos Reciclados	Quantidade integrada na Obra (t ou m3)	Quantidade Integrada relativamente ao Total de Materiais Usados (%)
-	-	-
-	-	-

3.3. Prevenção de Resíduos

Metodologia de prevenção de RCD		
Atenta à especificidade da obra, não existe matéria que sustente a aplicação de uma metodologia de prevenção de produção de resíduos de construção e demolição.		
Identificação dos Reciclados	Quantidade a Reutilizar (t ou m3)	Quantidade Integrada relativamente ao Total de Materiais Usados %
-	-	-
-	-	-
Valor Total	-	-

3.4. Acondicionamento e triagem

Referência aos Métodos de Acondicionamento e Triagem de RCD na obra em local afecto à mesma
--

Os materiais que não seja possível reutilizar e que constituam RCD são obrigatoriamente objecto de triagem em obra com vista ao seu encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Em caso de impossibilidade de triagem na obra, os RCD devem ser encaminhados para operador licenciado.

Desta forma deverá ser aplicada pela entidade executante uma metodologia de triagem, que permita a separação na origem, com ajuda de máquinas ou manualmente, considerando que:

Na fase de triagem os resíduos devem ser separados em perigosos e não perigosos;
--

No local de acondicionamento deverá ser efectuada uma disposição centralizada e organizada, em contentores apropriados para as diversas tipologias de resíduos;

Em caso de impossibilidade de triagem na obra, os RCD devem ser encaminhados para operador licenciado que proceda à triagem previamente à operação de valorização ou eliminação.
--

Caso a triagem não esteja prevista, deverá ser apresentada fundamentação para a sua impossibilidade.

3.5. Produção de RCD

Tipologia de Resíduo	Código LER	Quantidades produzidas (t)	Quantidade para reciclagem (%)	Operação de reciclagem	Quantidade para valorização (%)	Operação de valorização	Quantidade para eliminação (%)	Operação de eliminação
Solos e rochas não abrangidas em 17 05 03	17 05 04	4788			100,0%	R4		
Betão	17 01 01	5	100,0%	R13				
Misturas de betão, tijolos, materiais cerâmicos não abrangidos em 17 01 06	17 01 07	4	100,0%	R13				
Plásticos	17 02 03	0,1	100,0%	R5				
Ferro e Aço	17 04 05	0,1	100,0%	R4		R3		
Cabos não abrangidos em 17 04 10	17 04 11	0	100,0%			R4		
Resíduos verdes	02 01 07	125			100,0%	R10		
Madeira	17 02 01	0,5	100,0%	R3				
Alumínio	17 04 02	0,5	100,0%	R3				
Vidro	17 02 02	0	100,0%	R4				
Materiais Contendo Amianto*	17 06 05	0	0,0%				100,0%	R13
Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 12 e 17 06 03	17 06 04	0	100,0%	R13				
Embalagens de Papel e Cartão	15 01 01	0,5	100,0%	R3				
Embalagens de Plástico	15 01 02	0,1	100,0%	R13				
Embalagens contaminadas	15 01 10	0					0,0%	D15
TOTAL		4923,8						

Nota: Os valores apresentados são estimativas, devendo a entidade executante efectuar e manter o Registo de Dados de RCD (alínea f) do artigo 11^a do Decreto-Lei nº 46/2008 de 12 de Março) conjuntamente com o livro de obra.

O Técnico

Carlos Pedroso, Eng^o Civil IST OE 19032, Grândola 01 de Novembro 2023